LEI Nº. 4.717 DE 30/03/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E PREVENÇÃO DO ALCOOLISMO E OUTRAS DROGAS – ARAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal (Fundação Municipal de Esportes) autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a ARAD – Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e outras Drogas, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.941/0001-41, com sede na Localidade da Pedra Branca, s/nº., neste município.

Art. 2º - A Fundação Municipal de Esportes disponibilizará um servidor público de seu quadro funcional, por 04 (quatro) horas semanais, a fim de realizar atividades de coordenação das práticas esportivas com os internos em recuperação, na sede da referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 30 de março de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/03/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças